



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.176.011/0001-28

LEI Nº 006/96

DATA: 27/02/96

SUMULA: Nomina uma das vias públicas localizadas na Vila de Rondinha, Distrito de Reserva.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de **EUGENIO DA SILVEIRA CALDAS**, uma das vias públicas localizadas em Vila de Rondinha, Distrito de Reserva.

Art. 2º) A via pública a que se refere o Art. 1º localiza-se no loteamento denominado "PINHEIRO".

Art. 3º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PINHÃO, em 27 de fevereiro de 1996.

ANTENOR HEMMIG
Prefeito Municipal